



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Superintendência Técnica
Diretoria de Estudos e Projetos para Obras Rodoviárias

Especificação Técnica n.º Ambiental 001-DIMAM/2024 - DER-DF/PRESI/SUTEC/DIREP

Brasília-DF, 30 de abril de 2024.

Especificações Técnicas Ambientais

Obras de adequação em acessos, estacionamento, pavimento, sinalização e acessibilidade no trecho do Km 76,5 ao Km 77 na DF-001 (EPCT), Solo Sagrado, Taguatinga/DF.

1. SUSTENTABILIDADE E CONTROLE AMBIENTAL

1.1. A execução de obras rodoviárias apresenta alguns impactos sobre o meio ambiente, como alteração do sistema natural de drenagem e a degradação do solo. Assim, visando obter a adoção de boas práticas ambientais nas obras executadas pelo DER-DF e atendendo as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, a CONTRATADA deverá dispor na obra, de Engenheiro Florestal e Técnico Ambiental.

1.2. Aos Engenheiro Florestal e Técnico Ambiental caberão todo o monitoramento ambiental durante a realização da obra, bem como controle do cumprimento de todas as condicionantes ambientais estabelecidas pelo Órgão Licenciador do Meio Ambiente. Os resultados das atividades de monitoramento/controle e recuperação ambientais deverão ser apresentados em forma de Relatórios periódicos.

1.3. Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra de implantação da pavimentação, deverão ser adotadas pela CONTRATADA, gerenciamento dos resíduos por meio do PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Gerados Sólidos, a ser entregue ao DER antes do início das obras– conforme termo de referência específico anexo - e as seguintes medidas para cada uma das atividades.

2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO

2.1. O canteiro de obras não poderá situar-se próximo às nascentes de cursos d'água, APM – Áreas de Proteção de Mananciais e em áreas protegidas como Unidades de Conservação e Parques;

2.2. Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;

2.3. Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;

2.4. O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e micro-organismo (raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e espalhado após a desmobilização do canteiro;

2.5. Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis a dispô-los em locais aprovados pelo DER-DF e pelo Órgão Ambiental;

2.6. Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

Obs.: É obrigação da CONTRATADA, a obtenção de todas as autorizações, bem como o licenciamento ambiental, necessário à instalação do Canteiro de Obras.

3. **DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO E ABERTURA DE CAMINHOS DE SERVIÇOS**

3.1. Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;

3.2. Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento;

3.3. Utilizar o solo orgânico removido do local da obra como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;

3.4. Implantar os caminhos de serviço e desvios caso necessário, preferencialmente dentro da faixa de domínio;

3.5. Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas utilizadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios;

3.6. Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talwegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água;

3.7. Proporcionar vedação da carroceria do caminhão com lona, sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, às penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02/96;

3.8. Tomar medidas, para não haver sujeira na pista de rolamento nas vias públicas. A não observância desta recomendação poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de penalidade.

3.9. A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal e pelo DER-DF.

4. **TERRAPLENAGEM E CAIXA DE EMPRÉSTIMO/BOTA-ESPERA**

4.1. Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente e efetuar o controle de velocidade dos caminhões caçamba;

4.2. Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;

4.3. Na operação de desmatamento e limpeza das áreas de empréstimo/bota-espera, estocar o solo orgânico para a posterior recuperação dessas áreas, que deverá ser disposto em leira e a uma distância mínima de cinco metros da frente da escavação, para que não seja utilizado, indevidamente, durante a operação de suavização dos taludes;

4.4. Os locais de bota-fora deverão ser indicados pela FISCALIZAÇÃO do DER-DF e deverão ser recuperados ambientalmente após a remoção dos materiais;

4.5. Efetuar a recuperação das caixas de empréstimo/bota-espera de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, obedecendo aos seguintes passos:

- a) Suavização dos taludes (1V: 4H);
- b) Construção de terraços (eventual);
- c) Escarificação do fundo da caixa;
- d) Retorno do solo orgânico;

e) Calagem com pó de calcário (2,0 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK – formulação granulada 4:14:8 (500 kg/ha) e gradagem com grade aradora; e

f) Plantio de sementes de gramíneas (11 kg/ha) consorciadas a leguminosas (5,0 kg/ha), preferencialmente, no início da estação chuvosa;

4.6. O(s) local (ais) definido(s) para receber (em) os eventuais bota-fora deverá(ão) ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela FISCALIZAÇÃO;

4.7. O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, só poderá ser executado, excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obras pela FISCALIZAÇÃO;

4.8. A(s) área(s) de bota-fora não poderá (ão) modificar o escoamento natural da água proveniente da chuva;

4.9. A(s) área(s) de bota-fora deverá(ão) ser(em) reconformada(s) de modo a permitir usos alternativos posteriores, a partir da reabilitação ambiental delas.

5. **EXPLORAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTO**

5.1. Estocar o solo orgânico removido na operação de desmatamento e limpeza, para sua posterior utilização na recuperação da área ao longo da via;

5.2. A leira de solo orgânico deverá ser mantida com um afastamento mínimo de cinco metros da frente da escavação para que não seja utilizado, indevidamente, durante a suavização dos taludes;

5.3. Tomar cuidados no transporte de solo até a obra e evitar o excesso de carregamento dos caminhões, cobrindo-se o material com lonas para evitar o pó e a queda de fragmentos na pista;

5.4. Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente, bem como controle de velocidade dos caminhões caçamba entre a jazida e a obra;

5.5. Umedecer por meio de caminhão pipa, os trechos poeirentos da estrada não pavimentada de acesso à jazida, principalmente nas passagens por áreas habitadas;

5.6. Efetuar a recuperação da área explorada, de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, obedecendo aos seguintes passos:

5.6.1. Suavização dos taludes (1V: 4H);

5.6.2. Construção de terraços;

5.6.3. Escarificação do fundo da escavação;

5.6.4. Retorno do solo orgânico;

5.6.5. Calagem com pó de calcário (2,0 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK - formulação granulada 4:14:8 (1000 kg/ha) e gradagem com grade aradora;

5.6.6. Plantio de mudas (15 un/ha) e de sementes de gramíneas, consorciadas a leguminosas, preferencialmente, no início da estação chuvosa.

Obs.: o material terroso a ser empregado nos serviços de terraplenagem, deverá ser obtido de empréstimos junto à própria faixa de domínio e/ou poderá ser obtido junto a cortes que venham a ser realizados na obra.

6. **EXPLORAÇÃO DE OCORRÊNCIA PARA SUPERESTRUTURA DO PAVIMENTO – REVESTIMENTO**

6.1. Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados, inclusive os de remoções;

- 6.2. Depositar os materiais não utilizados ou remoções em locais adequados. Quando não reaproveitados, dispensar-lhes tratamento equivalente aos bota-foras: disposição em local definido pelo DER-DF, conformar a superfície do local de deposição e proceder à recomposição da cobertura vegetal da área;
- 6.3. Todo material oriundo de resíduos deverá ser depositado no Parque Rodoviário do DER-DF, devendo ser adotada a menor distância de bota-fora;
- 6.4. No transporte de materiais asfálticos, obedecer às normas existentes para o transporte de cargas perigosas – Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria nº 291, de 31/05/88; e
- 6.5. Utilizar materiais granulares (areia e pétreos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo órgão ambiental e aprovados pelo DER-DF.

Obs.:

- 1) Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas ou não deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, às penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02 /96.
- 2) A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal.

7. OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS/MITIGADORAS

- 7.1. Instruir todos os funcionários sobre as questões ambientais básicas da obra, inclusive as medidas de controle dos impactos ambientais inerentes às respectivas funções;
- 7.2. Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem “bitucas” de cigarro sobre a vegetação e certificarem-se que as “bitucas” estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios;
- 7.3. Instruir e orientar os operários quanto à proibição da perseguição, caça, captura, apanha ou morte de animais silvestres, prática tipificada como crime ambiental, fazendo assim com que a fauna não seja perturbada, porém em caso de encontro com animais silvestres ou peçonhentos, deve-se acionar a Polícia Militar através do telefone 190, pois essa corporação possui uma unidade especializada no manejo de fauna silvestre – o Batalhão de Polícia Militar Ambiental, assim como também o IBRAM devem ser comunicados;
- 7.4. Evitar a geração desnecessária de resíduos sólidos;
- 7.5. Manejar os resíduos sólidos inevitavelmente gerados para não poluir o solo e o ar, segregando, acondicionando, armazenando e destinando adequadamente os rejeitos gerados, devendo ser orientado como segregar os resíduos da construção civil (separado em suas 4 classes) e em resíduos sólidos urbanos (orgânicos e secos), de forma a manejá-los de acordo com o seu enquadramento;
- 7.6. Acondicionar os resíduos orgânicos em lixeiras com tampa, identificadas e, diariamente, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em “containers” marrom com tampa, que deve ser mantido fechado até a coleta por caminhões próprios para transporte, com a carga coberta até o aterro sanitário, evitando assim a atração de animais sinantrópicos e a geração de odores desagradáveis;
- 7.7. Acondicionar os resíduos secos em lixeiras com tampa, identificadas e, sempre que necessário, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em containers verde com tampa, que deve ser mantido fechado e remetido para cooperativas de reciclagem cadastradas no SLU;
- 7.8. Proceder à destinação e transporte dos resíduos do Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, conforme CONAMA nº 307/2002, os quais deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados às áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- 7.9. Proibir a queima de quaisquer resíduos sólidos;
- 7.10. Efetuar manutenções preventivas em toda a frota para manter as máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra regularmente revisados, de forma que os seus motores não gerem ruídos excessivos ou emitam gases acima dos níveis máximos permitidos, queimem o mínimo necessário de combustível, bem como não haja o vazamento de quaisquer fluidos;
- 7.11. Restringir o uso de fogo apenas às atividades imprescindíveis e adotando os devidos cuidados, não devendo montar fogueiras, visando evitar a incidência de incêndios florestais, observando ainda que ao terminar qualquer uso do fogo, certificar-se que a fonte de calor foi extinta para que não inicie qualquer foco de incêndio;
- 7.12. Não instalar depósitos de ligante betuminoso próximo a rios, nascentes e campos de murundus, caso seja necessário o seu armazenamento;
- 7.13. Limitar a aplicação dos produtos químicos de pavimentação ao leito da rodovia, construindo estruturas de contenção que evitem o escoamento desses produtos químicos para rios e áreas de nascente/campos de murundus;
- 7.14. Utilizar a quantidade de água necessária para as atividades da obra, evitando-se o desperdício, instruindo os operários em relação ao uso adequado da água;
- 7.15. Definir normas de conduta de condução de veículos visando emitir menos ruídos e orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e a prática de direção defensiva, visando evitar a ocorrência de acidentes, o atropelamento de animais silvestres e a suspensão de poeira com o tráfego de veículos;
- 7.16. Definir normas de condutas para os trabalhadores das obras quando estiverem próximos às áreas naturais consideradas possíveis habitats da fauna;
- 7.17. Efetuar a limpeza e retirada de instalações sanitárias de todos os locais ocupados pelas obras e áreas de apoio, após seu término;
- 7.18. Criar e estabelecer uma rotina operacional de reciclagem de resíduos gerados pela obra;
- 7.19. Limitar a retirada da cobertura vegetal, especialmente as árvores, somente nos trechos demarcados da ADA – Ato Declaratório Ambiental para evitar o abate desnecessário da cobertura vegetal e a exposição do solo às intempéries;
- 7.20. Retirar a vegetação de forma gradativa, segmentando a obra em trechos visando evitar a exposição prolongada do solo às intempéries;
- 7.21. Construir acessos alternativos nos trechos onde a obra interfira com o acesso às propriedades rurais;
- 7.22. Comunicar previamente as eventuais necessidades de interrupção do tráfego.

8. **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)**

8.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme o modelo apresentado no documento SEI 139734823, que deve ser aprovado pela Diretoria de Meio Ambiente do Departamento (DIMAM). Este deve ser apresentado pela CONTRATADA no início da obra.

9. **LICENÇAS E CONDICIONANTES**

9.1. A obra em questão se enquadra no Serviço de Utilidade Pública - Sistema Viário nº 117, (Melhoria/reforma/revitalização/complementações e reparos em sistema viário inserido em perímetro urbano qualquer porte) da Resolução CONAM nº 10, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a

dispensa de licenciamento ambiental para empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DULCINEA XAVIER NUNES - Matr.0185840-8, Diretor(a) de Meio Ambiente**, em 02/05/2024, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 139736592](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=139736592) código CRC= **A7CC3FD8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF

Telefone(s): (61) 3111-5631

Sítio - www.der.df.gov.br